

ANEXO III - CONTRATO

Origem / Fundamentação: processo seletivo simplificado público/FAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº xxxxxxxxxxxx/2019
DESCRIÇÃO DO (A) contratada (A):

FUNÇÃO / CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxx

REMUNERAÇÃO: R\$ xxxxxxxxxxxx= valor bruto mensal (serão descontados os impostos legais)

CARGA HORÁRIA = xxxxxxxxxxxx HORAS/MES

DURAÇÃO DO CONTRATO / VIGÊNCIA CONTRATUAL = de acordo com a vaga

CONTRATO de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal c/c Lei Municipal de Niterói nº 3083/2014, que entre si fazem a Fundação de Arte de Niterói – FAN e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2019, a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, XX ora contratada, proveniente de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na execução do Projeto/convênio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos termos do Convênio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – celebrado entre a FAN e SDC/ Secretaria da Cultura/ Ministério da Cidadania, com base no Processo Administrativo / FAN/220/xxxxxxxxxxxxxxxxx/2019 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal c/c Leis Municipais de Niterói nº 3083/2014 e 3086/2014 proveniente de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária na execução do Projeto “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, nos termos do Convênio xxxxxxxxxxxxxxxx – celebrado entre a FAN e a SDC/ Secretaria Especial da Cultura/ Ministério da Cidadania, com base no Processo Administrativo / FAN/220/xxxxxxxxxxxxxxxxx/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº xxx/2019 (contratação de pessoal por tempo determinado).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada OBRIGA-SE A ATENDER E CUMPRIR COM AS NORMAS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº xxxxx/2019.

A CONTRATANTE pagará a contratada, pelos serviços a que se refere o presente Contrato, o valor bruto fixo, mensal e irrevogável de R\$ xxxxxxxxxxxxxx mediante a comprovação da execução dos serviços atestada pela FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto e aprovação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o total da importância referida nesta Cláusula, incidirão todos os descontos previstos em Lei, inclusive Imposto de Renda e INSS e outros cabíveis legalmente e pertinentes ao presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O VALOR GLOBAL (bruto) DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES Da contratada – Prestar o serviço acima descrito, obrigando-se a: desenvolver satisfatoriamente o serviço, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada; estar presente durante todo o tempo de desenvolvimento das atividades de execução do objeto; submeter-se às normas estabelecidas pela Contratante; aceitar os descontos legais incidentes em sua remuneração; cumprir com as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Contratante; exercer com zelo os encargos que lhe forem cometidos; observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESPONSABILIDADE Da contratada – o contratada responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, por atos dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor público; São de exclusiva responsabilidade da contratada: a) Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), incidentes sobre o serviço prestado; b) Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, relativos ao serviço executado, respeitando a legislação vigente; c) Todas as multas e sanções decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos e normas de postura; d) Todos os prejuízos ou danos de quaisquer espécies que, em virtude da inoperância das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO – O prazo de validade deste CONTRATO é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxx), podendo ser prorrogado, dentro deste prazo, de acordo com o interesse e a critério desta Administração Pública e na forma da Lei. Ressalta-se que, no caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE fica desobrigada pelo pagamento das parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA - Caso a contratada se torne inadimplente pela falta da execução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades: I) Advertência (por escrito); II) Multa Contratual; III) Rescisão do Contrato, IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói por prazo de até 02 (dois) anos; V) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A multa contratual a que se refere à Cláusula acima, item II, a ser paga pela contratada, será calculada da seguinte forma: a) 10%

(dez por cento) do valor total no caso de inadimplência total do Contrato; b) 10% (dez por cento) do valor total no caso de rescisão por justa causa por iniciativa da Contratante a ser paga pela contratada; c) 3% (três por cento) do valor total no caso de inadimplência parcial do Contrato; d) 1% (um por cento) do valor total no caso de atraso ou pelo descumprimento de quaisquer das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO serão solucionados através de entendimentos, por escrito, formalizando-se TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA NONA — DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles. E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato tudo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, xxxxx de xxxxxxxxx de 2019.

Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
